



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 39656/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

DATA DE ENTRADA: 04/04/2024

ASSUNTO: Licitação - 00003/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS, CÓDIGO DE OBRAS, PLANTAS GENÉRICAS E A ATUALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

INTERESSADOS: Ivomara Lopes Viana Silva
Manoel Pereira de Souza

CONSULTORIA MACIDA LTDA
CNPJ/CPF: 05.474.167/0001-08

PROPOSTA DE PREÇOS

Venho por meio desta encaminhar Proposta do Elaboração do Código de Posturas, Código de Obras, Planta Génerica a Atualização dos Resíduos Sólidos Sólidos da Prefeitura de São José de Caiana.

| Item | Descrição | Quant | Unid. | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------------------|--|-------|---------|----------------|------------------|
| 01 | Elaboração do Código de Posturas, Código de Obras, Planta Génerica a Atualização dos Resíduos Sólidos Sólidos da Prefeitura de São José de Caiana. | 01 | Serviço | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Valor Total (R\$) | | | | | 30.000,00 |

VALIDADE DA PROPOSTA: **60** dias corridos, a partir da data da abertura desta licitação.

Declara que CONSIDEROU, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) o fornecimento na forma exigida; 3) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 4) fretes; 5) seguros; 6) os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes; e 7) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado; Declara que entregará o objeto desta licitação no prazo previsto no edital;

Cajazeiras/PB, 21 de fevereiro de 2024.

Edite Ferreira de Alencar
EDITE FERREIRA DE
ALENCAR

P A R E C E R J U R Í D I C O

Atendendo solicitação da Comissão Permanente de Licitações do Município de São José de Caiana, que se refere ao pedido de emissão de parecer jurídico no que diz respeito aos atos administrativos aplicados no **Processo Licitatório nº Dispensa 003/2024, que tem por objetivo a CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS, CÓDIGO DE OBRAS, PLANTAS GENÉRICAS E A ATUALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB**, formulo o seguinte parecer:

Inicialmente, cabe ressaltar que as contratações realizadas pela Administração Pública, deverão ser precedidas, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação: "*Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse*".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei n.º.14.133/21 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75 da Lei n.º. 14.133/21.

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser

precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 75, inc. II da Lei n.º. 14.133/21, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

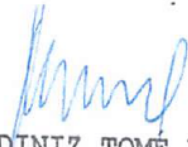
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem: há requisição com descrição dos serviços, dotação orçamentária prevista e a cotação de preços.

Desta forma, atendendo a finalidade precípua da administração pública, OPINA esta Assessoria Jurídica pela legalidade do processo licitatório em comento.

É o parecer, salvo melhor juízo¹.

São José de Caiana, 11 de março de 2024



FREDERICH DINIZ TOMÉ DE LIMA
OAB/Pb 14.532
Assessor Jurídico

¹ O parecer técnico-jurídico, de natureza consultiva/ Pretório (MS opinativa, que não vincula o Administrador, conforme entendimento do Excelso 24073 / DF, Tribunal Pleno, Rel. Min. Carlos Velloso, j. 06.11.2002, DJU de 31.10.2003).

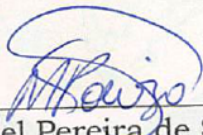
AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS, CÓDIGO DE OBRAS, PLANTAS GENÉRICAS E A ATUALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

Por conseguinte, encaminho o presente, nos termos da Lei nº 14.133/21 art. 75, II, a Secretaria de Finanças para constatar a existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira para fins de pagamento.

São José de Caiana-PB, 11 de março de 2024.



Manoel Pereira de Souza
Prefeito Municipal

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA N° 003/2024

OBJETO: CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS, CÓDIGO DE OBRAS, PLANTAS GENÉRICAS E A ATUALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício do ano de 2024.

02.020 Secretarias de Administração e Planejamento

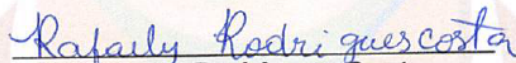
04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane - Manter as atividades administrativas e de planejamento Objetivo: do município.

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa 3390.3999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São José de Caiana – PB, 11 de março de 2024.



Rafaely Rodrigues Costa
Secretária de Finanças

OFÍCIO Nº 045/2024 SEC/ADM
DO: Secretário de Administração

São José de Caiana-PB, em 11 de março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS, CÓDIGO DE OBRAS, PLANTAS GENÉRICAS E A ATUALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global CONSULTORIA MACIDA LTDA, CNPJ nº 05.474.167/0001-08, localizado na Rua João Moreira, 106, Térreo, Centro de Cajazeiras - PB, com o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado pela senhora Edite Ferreira de Alencar, brasileira, solteira, Portadora da Identidade de nº 455.601 SSP/PB e CPF nº 518.394.154-87, residente e domicílio a Rua João Moreira, nº106, Térreo, Centro, Cajazeiras-PB, CEP 58.900.000.

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, daí a necessidades da contratação de profissional especializado para prestação de serviço técnico em apoio administrativo na área extremamente técnica vista a característica específica do objeto priorizando o atendimento imediato a população deste município, assim se ver o município obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que a necessidade da execução desse serviço se dá por todo o ano de 2024, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominado de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;



DAMIÃO PEREIRA LOPES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO: CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS, CÓDIGO DE OBRAS, PLANTAS GENÉRICAS E A ATUALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se de forma a melhorar e manter as condições das ruas e avenidas do município, proporcionar a melhora do desempenho das atividades realizadas na cidade de São José de Caiana – PB, o fato de não ter havido recentemente serviço específico dessa natureza, por isso, culminou na quantidade determinada/descrita.

A Secretaria Municipal da Administração, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade na elaboração do código de posturas, código de obras, plantas genéricas e a atualização dos resíduos sólidos, contribuindo de forma significativa com o desenvolvimento urbanístico da cidade.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os serviços descritos na especificação do objeto deverão ser realizados devidamente relacionados aos serviços de elaboração e demais informações técnicas pertinentes.

3.2 As Especificações e Quantitativos dos Serviços a Serem Realizados, Segue a tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID. | QUANT. |
|------|--|---------|--------|
| 1 | CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS, CÓDIGO DE OBRAS, PLANTAS GENÉRICAS E A ATUALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB. | serviço | 01 |

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.2 Dada à natureza dos serviços envolvidos no presente Termo de Referência, que cuida do item na elaboração do código de posturas, código de obras, plantas genéricas e a atualização dos resíduos sólidos do Município de São José de Caiana, para compor as necessidades da Secretaria de Administração, pode-se parcelar os serviços de acordo com a necessidade do município.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O serviço deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba – PB.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 90(noventa) dias.

7.2 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
 - c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
 - d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
 - j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

Apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de infraestrutura e urbanismo deste Município.

12. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José de Caiana – PB, 11 de março de 2024.



DAMIÃO PEREIRA LOPES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



OFÍCIO Nº 045/2024 SEC/ADM
DO: Secretário de Administração

São José de Caiana-PB, em 11 de março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS, CÓDIGO DE OBRAS, PLANTAS GENÉRICAS E A ATUALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global CONSULTORIA MACIDA LTDA, CNPJ nº 05.474.167/0001-08, localizado na Rua João Moreira, 106, Térreo, Centro de Cajazeiras - PB, com o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado pela senhora Edite Ferreira de Alencar, brasileira, solteira, Portadora da Identidade de nº 455.601 SSP/PB e CPF nº 518.394.154-87, residente e domicílio a Rua João Moreira, nº106, Térreo, Centro, Cajazeiras-PB, CEP 58.900.000.

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, daí a necessidades da contratação de profissional especializado para prestação de serviço técnico em apoio administrativo na área extremamente técnica vista a característica específica do objeto priorizando o atendimento imediato a população deste município, assim se ver o município obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que a necessidade da execução desse serviço se dá por todo o ano de 2024, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominado de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;



DAMIÃO PEREIRA LOPES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO: CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS, CÓDIGO DE OBRAS, PLANTAS GENÉRICAS E A ATUALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se de forma a melhorar e manter as condições das ruas e avenidas do município, proporcionar a melhora do desempenho das atividades realizadas na cidade de São José de Caiana – PB, o fato de não ter havido recentemente serviço específico dessa natureza, por isso, culminou na quantidade determinada/descrita.

A Secretaria Municipal da Administração, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade na elaboração do código de posturas, código de obras, plantas genéricas e a atualização dos resíduos sólidos, contribuindo de forma significativa com o desenvolvimento urbanístico da cidade.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os serviços descritos na especificação do objeto deverão ser realizados devidamente relacionados aos serviços de elaboração e demais informações técnicas pertinentes.

3.2 As Especificações e Quantitativos dos Serviços a Serem Realizados, Segue a tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID. | QUANT. |
|------|--|---------|--------|
| 1 | CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS, CÓDIGO DE OBRAS, PLANTAS GENÉRICAS E A ATUALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB. | serviço | 01 |

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.2 Dada à natureza dos serviços envolvidos no presente Termo de Referência, que cuida do item na elaboração do código de posturas, código de obras, plantas genéricas e a atualização dos resíduos sólidos do Município de São José de Caiana, para compor as necessidades da Secretaria de Administração, pode-se parcelar os serviços de acordo com a necessidade do município.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O serviço deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba – PB.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 90(noventa) dias.

7.2 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
 - c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
 - d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
 - j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

Apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de infraestrutura e urbanismo deste Município.

12. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José de Caiana – PB, 11 de março de 2024.



DAMIÃO PEREIRA LOPES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO





OFÍCIO Nº 045/2024 SEC/ADM
DO: Secretário de Administração

São José de Caiana-PB, em 11 de março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS, CÓDIGO DE OBRAS, PLANTAS GENÉRICAS E A ATUALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global CONSULTORIA MACIDA LTDA, CNPJ nº 05.474.167/0001-08, localizado na Rua João Moreira, 106, Térreo, Centro de Cajazeiras - PB, com o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado pela senhora Edite Ferreira de Alencar, brasileira, solteira, Portadora da Identidade de nº 455.601 SSP/PB e CPF nº 518.394.154-87, residente e domicílio a Rua João Moreira, nº106, Térreo, Centro, Cajazeiras-PB, CEP 58.900.000.

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, daí a necessidades da contratação de profissional especializado para prestação de serviço técnico em apoio administrativo na área extremamente técnica vista a característica específica do objeto priorizando o atendimento imediato a população deste município, assim se ver o município obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que a necessidade da execução desse serviço se dá por todo o ano de 2024, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominado de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;


DAMIÃO PEREIRA LOPES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO: CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS, CÓDIGO DE OBRAS, PLANTAS GENÉRICAS E A ATUALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se de forma a melhorar e manter as condições das ruas e avenidas do município, proporcionar a melhora do desempenho das atividades realizadas na cidade de São José de Caiana – PB, o fato de não ter havido recentemente serviço específico dessa natureza, por isso, culminou na quantidade determinada/descrita.

A Secretaria Municipal da Administração, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade na elaboração do código de posturas, código de obras, plantas genéricas e a atualização dos resíduos sólidos, contribuindo de forma significativa com o desenvolvimento urbanístico da cidade.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os serviços descritos na especificação do objeto deverão ser realizados devidamente relacionados aos serviços de elaboração e demais informações técnicas pertinentes.

3.2 As Especificações e Quantitativos dos Serviços a Serem Realizados, Segue a tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID. | QUANT. |
|------|--|---------|--------|
| 1 | CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS, CÓDIGO DE OBRAS, PLANTAS GENÉRICAS E A ATUALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB. | serviço | 01 |

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.2 Dada à natureza dos serviços envolvidos no presente Termo de Referência, que cuida do item na elaboração do código de posturas, código de obras, plantas genéricas e a atualização dos resíduos sólidos do Município de São José de Caiana, para compor as necessidades da Secretaria de Administração, pode-se parcelar os serviços de acordo com a necessidade do município.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O serviço deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba – PB.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 90(noventa) dias.

7.2 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

Apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de infraestrutura e urbanismo deste Município.

12. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José de Caiana – PB, 11 de março de 2024.



DAMIÃO PEREIRA LOPES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA N° 003/2024

OBJETO: CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS, CÓDIGO DE OBRAS, PLANTAS GENÉRICAS E A ATUALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício do ano de 2024.

02.020 Secretarias de Administração e Planejamento

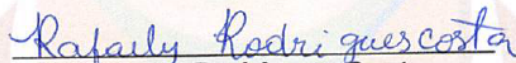
04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane - Manter as atividades administrativas e de planejamento Objetivo: do município.

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa 3390.3999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São José de Caiana – PB, 11 de março de 2024.



Rafaely Rodrigues Costa
Secretária de Finanças

OFÍCIO Nº 045/2024 SEC/ADM
DO: Secretário de Administração

São José de Caiana-PB, em 11 de março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS, CÓDIGO DE OBRAS, PLANTAS GENÉRICAS E A ATUALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global CONSULTORIA MACIDA LTDA, CNPJ nº 05.474.167/0001-08, localizado na Rua João Moreira, 106, Térreo, Centro de Cajazeiras - PB, com o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado pela senhora Edite Ferreira de Alencar, brasileira, solteira, Portadora da Identidade de nº 455.601 SSP/PB e CPF nº 518.394.154-87, residente e domicílio a Rua João Moreira, nº106, Térreo, Centro, Cajazeiras-PB, CEP 58.900.000.

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, daí a necessidades da contratação de profissional especializado para prestação de serviço técnico em apoio administrativo na área extremamente técnica vista a característica específica do objeto priorizando o atendimento imediato a população deste município, assim se ver o município obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que a necessidade da execução desse serviço se dá por todo o ano de 2024, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominado de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;



DAMIÃO PEREIRA LOPES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO: CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS, CÓDIGO DE OBRAS, PLANTAS GENÉRICAS E A ATUALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se de forma a melhorar e manter as condições das ruas e avenidas do município, proporcionar a melhora do desempenho das atividades realizadas na cidade de São José de Caiana – PB, o fato de não ter havido recentemente serviço específico dessa natureza, por isso, culminou na quantidade determinada/descrita.

A Secretaria Municipal da Administração, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade na elaboração do código de posturas, código de obras, plantas genéricas e a atualização dos resíduos sólidos, contribuindo de forma significativa com o desenvolvimento urbanístico da cidade.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os serviços descritos na especificação do objeto deverão ser realizados devidamente relacionados aos serviços de elaboração e demais informações técnicas pertinentes.

3.2 As Especificações e Quantitativos dos Serviços a Serem Realizados, Segue a tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID. | QUANT. |
|------|--|---------|--------|
| 1 | CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS, CÓDIGO DE OBRAS, PLANTAS GENÉRICAS E A ATUALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB. | serviço | 01 |

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.2 Dada à natureza dos serviços envolvidos no presente Termo de Referência, que cuida do item na elaboração do código de posturas, código de obras, plantas genéricas e a atualização dos resíduos sólidos do Município de São José de Caiana, para compor as necessidades da Secretaria de Administração, pode-se parcelar os serviços de acordo com a necessidade do município.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O serviço deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba – PB.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 90 (noventa) dias.

7.2 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

Apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de infraestrutura e urbanismo deste Município.


12. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José de Caiana – PB, 11 de março de 2024.



DAMIÃO PEREIRA LOPES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/04/2024 às 14:57:42 foi protocolizado o documento sob o N° 39656/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Número da Licitação: 00003/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 11/03/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 30.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS, CÓDIGO DE OBRAS, PLANTAS GENÉRICAS E A ATUALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 30.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Consultoria Macida Ltda
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 05.474.167/0001-08
Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|--|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação | Sim | 1f8cc9620065c67df488c52691ab5e3f |
| Autorização da autoridade competente | Sim | 76f14f6cc9c56819dd33a4f47102ad38 |
| Estimativa da despesa | Sim | 5a0448812848090ccf30b56fe8d82370 |
| Estudo Técnico Preliminar | Não | |
| Formalização de demanda | Sim | 0796a8ece824786a1e63ede4c2ff3ac7 |
| Justificativa de preço | Sim | 0796a8ece824786a1e63ede4c2ff3ac7 |
| Justificativa para a escolha do contratado | Sim | 0796a8ece824786a1e63ede4c2ff3ac7 |
| Previsão Orçamentária | Sim | 5a0448812848090ccf30b56fe8d82370 |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso | Sim | 0796a8ece824786a1e63ede4c2ff3ac7 |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - Consultoria Macida Ltda | Sim | 3823210153e67fcaa58d98b7493a525f |

João Pessoa, 04 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ DE
CAIANA**

A cidadã em primeiro lugar!

CNPJ: 08.891.541/0001-69

CONTRATO nº 060/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB** E A EMPRESA **CONSULTORIA MACIDA LTDA, CNPJ nº 05.474.167/0001-08**, FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, intitulado como **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 08.891.541/0001-69**, com sede na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba - PB. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MANOEL PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB. Infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CONSULTORIA MACIDA LTDA, CNPJ nº 05.474.167/0001-08**, localizado na Rua João Moreira, 106, Térreo, Centro, Cajazeiras - PB, denominado doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade **dispensa 003/2024**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS, CÓDIGO DE OBRAS, PLANTAS GENÉRICAS E A ATUALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QUANT. | UNID | P. UNIT. | V.TOTAL |
|------|--|--------|---------|---------------|--------------|
| 1 | CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS, CÓDIGO DE OBRAS, PLANTAS GENÉRICAS E A ATUALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB. | 01 | SERVIÇO | R\$ 30.000,00 | R\$30.000,00 |

A realização dos serviços deverá ser de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório. **Dispensa 003/2024**, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento exposto do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:



FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício do ano de 2024.

02.020 Secretarias de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane - Manter as atividades administrativas e de planejamento Objeto: do município.

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa 3390.3999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de para a início dos serviços é imediato dia após a assinatura do contrato.

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, considerado a data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/21, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A - Efetuar o pagamento relativo à realização mensal dos serviços, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel da realização do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, fornece suporte e esclarecimento sempre que necessário, após solicitação da Secretaria de Administração;

i - Disponibilizar os serviços em dias úteis ou alguns sábados, pontos facultativos e em horário noturno à conveniência da CONTRATANTE;

j - O prazo para realização dos serviços deve ser imediato após assinatura do contrato, após a solicitação dos serviços pelo município, diante da necessidade vital envolvida;

l- Entregar mensalmente, relatório com todos os serviços prestados discriminados;



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ DE
CAIANA**

O cidadão em primeiro lugar!

CNPJ: 08.891.541/0001-69

- m - Despesas com o deslocamento para realização dos serviços por conta da CONTRATADA;
- n - Ressarcir o município em caso de danos causados pela má execução dos serviços;
- o - Prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria competente, mesmo que seja diário.
- p- Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, de pleno direito, conforme o disposto no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Caiana - PB, 11 de março de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONSULTORIA MACIDA LTDA- ME
CNPJ nº 05.474.167/0001-08
CONTRATADO

alencar

TESTEMUNHAS:

CPF: 083.911.434-65

CPF: 088.022.324-31



GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS, CÓDIGO DE OBRAS, PLANTAS GENÉRICAS E A ATUALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 11 de março de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 11 de março de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaely Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA POR VALOR N.º 003/2024

OBJETO: CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS, CÓDIGO DE OBRAS, PLANTAS GENÉRICAS E A ATUALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/21

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício do ano de 2024.

02.020 Secretarias de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane - Manter as atividades administrativas e de planejamento
Objetivo: do município.

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa 3390.3999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CONTRATADO: CONSULTORIA MACIDA LTDA, CNPJ 05.474.167/0001-08, localizado na Rua João Moreira, 106, Térreo, Centro, Cajazeiras – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

São José de Caiana- PB, 11 de março de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 060/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB

CONTRATADO: CONSULTORIA MACIDA LTDA, CNPJ n° 05.474.167/0001-08, localizado na Rua João Moreira, 106, Térreo, Centro, Cajazeiras – PB.

FUNDAMENTO: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21

PROCESSO: Dispensa n° 003/2024

OBJETO: CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS, CÓDIGO DE OBRAS, PLANTAS GENÉRICAS E A ATUALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA ASSINATURA: 11 de março de 2024.

VIGENCIA: até 31(trinta e um) de dezembro de 2024.

SÃO JOSE DE CAIANA – PB, 11 de março de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se.

Cumpra-se.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DE
CAIANA

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58784-000 | 83 - 3489 1105 | prefeituraasic@gmail.com

Comprovante de publicidade. Doc. 39656/24. Data: 04/04/2024 15:09. Responsável: Ivomara L. V. Silva.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:31. Validação: E586.4E1B.9AD9.2240.B1A9.282F.C3E1.E964.



GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS, CÓDIGO DE OBRAS, PLANTAS GENÉRICAS E A ATUALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 11 de março de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA N° 003/2024

OBJETO: CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS, CÓDIGO DE OBRAS, PLANTAS GENÉRICAS E A ATUALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício do ano de 2024.

02.020 Secretarias de Administração e Planejamento

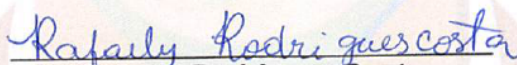
04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane - Manter as atividades administrativas e de planejamento Objetivo: do município.

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa 3390.3999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São José de Caiana – PB, 11 de março de 2024.


Rafaely Rodrigues Costa
Secretária de Finanças

ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CONSULTORIA MACIDA LTDA

CONSULTORIA MACIDA LTDA, com sede a Rua João Moreira, N 105, Térreo, Centro, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.474.167/0001-08 e registrada na Junta Comercial da Paraíba sob o nº 25200400917 em 22/01/2003, neste ato representada por seu Sócio Administrador DAMIANA ENEIDE FERREIRA ALENCAR, brasileira, nascida em 13/05/1999, solteira, comerciante, portadora da carteira de identidade de nº 1.350.681 SSP/PB, e CPF sob nº 000.916.314-08, residente e domiciliada à Rua João Moreira, N 105, Térreo, Centro, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000 e a sócia EDITE FERREIRA DE ALENCAR, brasileira, nascida em 08/11/1966, solteira, comerciante, portadora da carteira de identidade de nº 455.601 SSP/PB e CPF sob nº 512.394.134-57, residente e domiciliada à Rua João Moreira, N 105, Térreo, Centro, Cajazeiras – PB CEP 58.900-000.

Únicas sócias da Sociedade Empresária Limitada CONSULTORIA MACIDA LTDA, sediada na Rua João Moreira, N 105, Térreo, Centro, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000 registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob nº 25200400917, em 22/01/2003 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.474.167/0001-08, resolvem na melhor forma de direito reativar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação CONSULTORIA MACIDA LTDA, é regida por este Contrato Social, pelo Código Civil (Lei nº 10.405/02), e supletivamente, em ocorrendo omissões, pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/73), no que for aplicável.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede na Rua João Moreira, N 105, Térreo, Centro, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, podendo abrir e encerrar filiais, sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios.

Parágrafo Primeiro - A sociedade iniciou suas atividades na data de assinatura do contrato social (22/01/2003) e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO PARA TERCEIROS, SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS PÚBLICAS OU PRIVADAS.

Parágrafo Único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO PARA TERCEIROS, SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS PÚBLICAS OU PRIVADAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

CNAE Nº 8299-7/99 - Outras Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 22/01/2003 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País.

3570

72500

Handwritten signature and stamp

ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CONSULTORIA MACIDA LTDA

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

| Nome do Sócio | Qtd Quotas | Valor Em R\$ | % |
|---------------------------------|------------|--------------|--------|
| DAMIANA ENEIDE FERREIRA ALENCAR | 10000 | 10.000,00 | 30,00 |
| EDITE FERREIRA DE ALENCAR | 10000 | 10.000,00 | 30,00 |
| TOTAL | 20000 | 20.000,00 | 100,00 |

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pela sócia administradora DAMIANA ENEIDE FERREIRA ALENCAR que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a criação de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Até o término de cada exercício, em 31 de Dezembro, as sócias prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

As sócias declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da empresa, por qualquer motivo, seja em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que determine a suspensão temporária do exercício de cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

As sócias poderão fixar uma retirada mensal, a título de pró labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

alca

Macida

ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CONSULTORIA MACIDA LTDA

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, e quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLAUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2005, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2005)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe - PB, para qualquer ação fundada neste contrato renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba

Cajazeiras - PB, 18 de março de 2022.

Damiana Eneide Ferreira Alencar
DAMIANA ENEIDE FERREIRA ALENCAR
Sócia/Administradora

Edite Ferreira de Alencar
EDITE FERREIRA DE ALENCAR
Sócia

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DEMAS ANDRIOLA"
RUA BELVA MARQUES GALVÃO, 44 - CENTRO
Reconheço POR AUTENTICIDADE a firma de DAMIANA ENEIDE FERREIRA ALENCAR. Em test. da verdade. Dou fé.
CAJAZEIRAS - PB, 22/03/2022

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DEMAS ANDRIOLA"
RUA BELVA MARQUES GALVÃO, 44 - CENTRO
Reconheço POR AUTENTICIDADE a firma de EDITE FERREIRA DE ALENCAR. Em test. da verdade. Dou fé.
CAJAZEIRAS - PB, 22/03/2022.

RENELITA DA ROCHA MOESIA
em Digital de Recolhação Tipo Norma 8-ANUJ136-3142
Confira o ato em https://recolha.com.br
EMOLP: M. 1227 FARPEN 0,30 FEPJ 0,00 MP 0,00

RENELITA DA ROCHA MOESIA
em Digital de Recolhação Tipo Norma 8-ANUJ136-3142
Confira o ato em https://recolha.com.br
EMOLP: M. 1227 FARPEN 0,30 FEPJ 0,00 MP 0,00



| | | |
|---|---|---------------------------------------|
|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.474.167/0001-08 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 22/01/2003 |
| NOME EMPRESARIAL CONSULTORIA MACIDA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R JOAO MOREIRA | NÚMERO 106 | COMPLEMENTO TERREO |
| CEP 58.900-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CAJAZEIRAS |
| | | UF PB |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2023 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2024 às 21:42:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSULTORIA MACIDA LTDA
CNPJ: 05.474.167/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:32:08 do dia 11/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2024.

Código de controle da certidão: **C9FC.7ED7.170E.C8E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: D612.C719.8100.8C41

Emitida no dia 06/02/2024 às 21:38:32

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 05.474.167/0001-08

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de cajazeiras

RUA CEL JUVÊNCIO CARNEIRO, 253, CENTRO, CAJAZEIRAS - 58900-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: **4BF825E21AA06FE8**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:

CONSULTORIA MACIDA LTDA - 05.474.167/0001-08

Endereço:

R JOAO MOREIRA, 106, CENTRO
CAJAZEIRAS (PB) - CEP: 58900-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de cajazeiras.

Certidão emitida gratuitamente em 06/02/2024.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 06/02/2024 21:33:12.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.474.167/0001-08
Razão Social: CONSULTORIA MACIDA LTDA
Endereço: RUA JOAO MOREIRA 106 TERREO / CENTRO / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2024 a 26/03/2024

Certificação Número: 2024022603250912979426

Informação obtida em 11/03/2024 11:05:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSULTORIA MACIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.474.167/0001-08
Certidão nº: 8706273/2024
Expedição: 06/02/2024, às 21:49:58
Validade: 04/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSULTORIA MACIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.474.167/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 05.474.167/0001-08

Razão Social: CONSULTURIA MACIDA LTDA

Nome Fantasia: CINSULTORIA MACIDA LTDA

Certidão emitida às 11:13 de 11/03/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ZGVq.Urpf**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
 Secretaria de Adm. e Planejamento

CARTA DE REFERÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que o(a) Sr(a) Edite Ferreira de Alencar, portador(a) do RG: 455.601 - 2ª via, CPF denominado: 518.394.154, Sócia da Consultoria Macida LTDA, prestadora de serviços a empresas e prefeituras, localizada na rua: João Moreira, 106 - Térreo - Centro - Cajazeiras-PB, CEP: 589000.000. Inscrita no CNPJ: 05.474.167/0001-08, prestou seus serviços no Tombamento do Patrimônio, Código tributário, Código de Posturas, Confeções de Carnês para Pagamento do IPTU, Recadastramento Imobiliário dos Imóveis do Município para Cobrança do IPTU e Levantamento dos Impostos da Energisa. Nada constando em nossos arquivos que desabonem sua conduta profissional.

01.612.693/0001-36
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SANTA INÊS

Av. 29 de Abril, 96 - Centro
 CEP: 58.978-000 - Santa Inês-PB

Santa Inês - PB, em 14 de novembro de 2017

Thayronne Cleberton Leite
 Thayronne Cleberton Leite
 Sec. De Administração e Planejamento
 Prefeitura Municipal de Santa Inês
 01.612.693/0001-36

Thayronne Cleberton Leite
 Sec. de Adm. e Planejamento
 Santa Inês-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
 AV. 29 DE ABRIL, 96 - CENTRO
 SANTA INÊS - P.B. - 58.978-000
 CEP: 58.978-000



GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS, CÓDIGO DE OBRAS, PLANTAS GENÉRICAS E A ATUALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 11 de março de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/04/2024 às 15:09:30 foi protocolizado o documento sob o N° 39666/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000000602024

Data da Publicação: 11/03/2024

Data da Assinatura: 11/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 30.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS, CÓDIGO DE OBRAS, PLANTAS GENÉRICAS E A ATUALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

Contratado (Nome): Consultoria Macida Ltda

Contratado (CNPJ): 05.474.167/0001-08

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade | Sim | e5864e1b9ad92240b1a9282fc3e1e964 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | 5edaebf1c295b9adaafea7e7f9d66a27 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | 5a0448812848090ccf30b56fe8d82370 |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | cf4ade606a8851f623bc2444ddb9a0dc |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Sim | c48eb774a42c7db6490bd6c918561f57 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Sim | c48eb774a42c7db6490bd6c918561f57 |
| Designação do gestor do contrato | Sim | c48eb774a42c7db6490bd6c918561f57 |

João Pessoa, 04 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 39656/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/04/2024 às 15:09h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 39666/24 ao Documento 39656/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 39656/24:

| Documento | Páginas | Autenticação |
|---|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente | 26 - 28 | cf4ade606a8851f623bc2444ddb9a0dc |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | 29 | c48eb774a42c7db6490bd6c918561f57 |
| Comprovante de publicidade | 30 | e5864e1b9ad92240b1a9282fc3e1e964 |
| Designação do gestor do contrato | 31 | c48eb774a42c7db6490bd6c918561f57 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 32 | 5a0448812848090ccf30b56fe8d82370 |
| Comproventes de regularidade da contratada | 33 - 43 | 5edaebf1c295b9adaafea7e7f9d66a27 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | 44 | c48eb774a42c7db6490bd6c918561f57 |
| RECIBO PROTOCOLO | 45 | d656fb9b2081e921a2b03ec95868bb20 |

João Pessoa, 04 de Abril de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**